SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1656

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001 A/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001-A/2017
Pelo presenteinstrumento, de um lado a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, estabelecida à Avenida Lago Azul, s/nº nesta cidade de Água Azul do Norte, comCNPJ nº 04.524.267/0001-39, neste ato representada por seu Presidente JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 299.748.102-30, de ora em diante chamado simplesmente de EMPRESA, e de outro lado o Sr. **FÁBIO BORGES ROSA**, portador do RG n.º 2780321 PC/PA e inscrito sob o CPF n.º 573.678.172-72 , brasileiro, s, servidor público, residente e domiciliado à Rua Tiradentes , na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de ora em diante chamado simplesmente de EMPREGADO, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos especificados, um contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos termos dos artigos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços da Empregada como será no cargo de Guarda Noturno, GN-CMAAN-1, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme a Resolução n.º 004/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado será a realização de serviços de vigilância noturna da sede do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de (08) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de (40) horas semanais.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais complementares permitidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 937.00, (Novecentos e trinta e sete reais), até todo dia 30 (trinta) de cada mês, bem como as respectivas horas extras, e adicionais complementares quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o disposto no Regimento Interno da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

Este contrato retroage seus legais efeitos à 02 de janeiro de 2017.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa., 20 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente
Empregador

FÁBIO BORGES ROSA
Empregado

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:E9D939A4

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002-A 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 002-A/2017
Pelo presenteinstrumento, de um lado a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, estabelecida à Avenida Lago Azul, s/nº nesta cidade de Água Azul do Norte, comCNPJ nº 04.524.267/0001-39, neste ato representada por seu Presidente JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 299.748.102-30, de ora em diante chamado simplesmente de EMPRESA, e de outro lado o Sr. **FELIX FRANK OLIVEIRA CARDOSO**, portador do RG n.º 5221936 PC/PA e inscrito sob o CPF n.º 837.728.042-68 brasileiro, servidor público, residente e domiciliado à Rua Geraldo Pereira da Paz, s/n, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de ora em diante

chamado simplesmente de EMPREGADO, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos especificados, um contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos termos dos artigos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços da Empregada como será no cargo de Guarda Noturno, GN-CMAAN, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme a Resolução n.º 004/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado será a realização de serviços de vigilância noturna da sede do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de (08) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de (40) horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais complementares permitidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 937.00, (Novecentos e trinta e sete reais), até todo dia 30 (trinta) de cada mês, bem como as respectivas horas extras, e adicionais complementares quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o disposto no Regimento Interno da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

Este contrato retroage seus legais efeitos à 02 de janeiro de 2017.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 20 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente
Empregador

FELIX FRANK OLIVEIRA CARDOSO
Empregado

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:F7B9BD40

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 003-A/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003-A/2017.

Pelo presenteinstrumento, de um lado a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, estabelecida à Avenida Lago Azul, s/nº nesta cidade de Água Azul do Norte, comCNPJ nº 04.524.267/0001-39, neste ato representada por seu Presidente JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 299.748.102-30, de ora em diante chamado simplesmente de EMPRESA, e de outro lado a Sra. CLEONICE RIBEIRO DIAS, portadora do RG n.º 3971838 PC/PA, e inscrita no CPF n.º 019.517.611-11 , brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliado à Rua sete de Setembro, s/n, Setor Beira Rio, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de ora em diante chamado simplesmente de EMPREGADA, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos especificados, um contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos termos dos artigos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços da Empregada como será no cargo de copeira, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme a Resolução n.º 004/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pela Empregada será a realização de serviços gerais.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de (08) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de (40) horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos a Empregada às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará a Empregada, mensalmente, o salário de R$ 937,00, (Novecentos e trinta e sete reais), até todo dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

A empregada autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

A Empregada compromete-se também, a respeitar o disposto no Regimento Interno da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a Empregada a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

Este contrato retroage seus legais efeitos à 02 de janeiro de 2017.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa., 20 de janeiro 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente - Empregador

CLEONICE RIBEIRO DIAS
Empregada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:9C8D87AE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004-A/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004-A/2017
Pelo presenteinstrumento, de um lado a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, estabelecida à Avenida Lago Azul, s/nº nesta cidade de Água Azul do Norte, comCNPJ nº 04.524.267/0001-39, neste ato representada por seu Presidente JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 299.748.102-30, de ora em diante chamado simplesmente de EMPRESA, e de outro lado a Sra. LEANE MAIA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 6559685 PC/PA, e inscrito no CPF n.º 026.540.262-05, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliado à Rua sete de setembro, s/nº, Setor Beira Rio, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de ora em diante chamado simplesmente de EMPREGADO, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos especificados, um contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos termos dos artigos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado será no cargo de Auxiliar Administrativo II - AA-CMAAN-2, criado no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado será a colaboração com os serviços administrativos do Empregador, subordinados à secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de (08) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de (40) horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, ou serviços nos finais de semana, serão pagos a Empregada às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar, bem como quaisquer gratificação instituída por lei especifica, pelo exercício de outras funções.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 2.167, 46, (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), até todo dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o disposto no Regimento Interno da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a Empregada a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

Este contrato retroage seus legais efeitos à 02 de janeiro de 2017.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 20 DE JANEIRO de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente
Empregador

LEANE MAIA DE OLIVEIRA
Empregado

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:A5674D62

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CATM

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANTADO DO PODER LEGISLATIVO – CATM

RELATÓRIO CONCLUSIVO

AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS À TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, EM OBSERVÂNCIA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA IN Nº 001/TCM/2016 E, LEI FEDERAL Nº 10.609/2002.

A Comissão de Transição do Poder Legislativo, cujos membros foram nomeados pelas Portarias n.º 057/2016, e 003/2017, e instituída pela Portaria n.º 005 de 04 de janeiro de 2017, após o recebimento e análise minuciosa da documentação, apresenta o referido relatório conclusivo, com o intuito de que tais informações prestadas contribuam para elucidar atos administrativos, com vistas a promover a eficiência e a plena continuidade administrativa da gestão pública.
Conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/TCM/2016, em seu **Art. 7º.** compete à **CATM** do Poder Legislativo Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, guarda, análise e apresentação, entre outros dos mencionados em seus incisos I ao XVII, os quais nos foram entregue via relatório preliminar e apresentamos abaixo:

I - Plano Plurianual – PPA (2014-2017); Lei Orçamentária Anual – LOA(2017); Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2017), esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhados via magnético, conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Instrução Normativa 001/TCM;

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
a) termo de conferência do saldo em caixa, evidenciando saldo zerado;
b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a única conta correntes, não havendo contas aplicação,
c) - respectiva conciliação bancária;
d) Informação de que não há valores pertencentes a terceiro, confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

III - demonstrativo dos restos a pagar, referentes ao exercício informando que não existe inscrição em restos a pagar, processados ou não processados.

IV – informação que não existem compromissos financeiros de curto ou longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, convênios e outros, discriminando;

V - cópia do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres, e ainda, do 3º quadrimestre devidamente publicado em 20/01/2017;

VI - inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do Poder Legislativo, bem como idêntico levantamento;

VII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:
a) Inexistência de servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) Inexistência de servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) relação dos servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) Relação de servidores contratados por prazo determinado; e,
e) Relação de servidores recebidos em cessão, bem como informação de que não há servidores cedidos;
VIII – Constatamos que as folhas de pagamento foram devidamente quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;
IX - comprovante de que a Câmara Municipal se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência geral ;
X – Constatamos que não existe procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;
XI – Informação de que não há contratos administrativos em execução, nem ainda termos aditivos;
XII – Informação de que não existem Atas de Registro de Preços gerenciadas vigentes;
XIII – Foi constatado que não existe convênios, termos de parceria, contratos
de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;
XIV – Constatamos a veracidade da informação que não existe ações judiciais em andamento, nas quais a Câmara Municipal é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;
XV - relação que não existe no âmbito do Legislativo, concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;
XVI - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DIRF;
XVII - Recebemos e constatamos a legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:
a) Lei Orgânica Municipal atualizada, devidamente publicada no site oficial da Câmara;
b) Regimento Interno da Câmara Municipal, em formato digital;
c) Resolução de Organização do Quadro de Pessoal, em formato digital;
d) Lei que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ;
e) Constatamos a existência de dois projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo, como consta no relatório preliminar;
f) Informação de que não existe Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
g) recebemos e analisamos a cópia do Termo de Ajuste de Gestão, TAG, firmado com o Tribuna de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente ao portal da transparência..

CONCLUSÃO:

Finalizando o prazo para a conclusão dos trabalhos, de acordo com a data estabelecida no Art. 2º da IN n.º 001/2016/TCM , a Comissão de Transição de Governo, instituída pela Portaria 005/2017, encerra os trabalhos afetos a mesma, e **conclui** que o ex-presidente da Câmara municipal e sua equipe de transição, atenderam a todos os tópicos e as solicitações da equipe do atual Presidente.
Diante do acima exposto, e ainda, atendendo a regulamentação disposta no inciso VI do Art. 10, da IN 001/2016/TCM, solicitamos ao atual Presidente da Câmara, a publicação deste Relatório no diário oficial do Município, bem como que seja enviado cópia do mesmo ao TCM, MPE-PA, devidamente publicada.

Comissão de Transição, 20 de janeiro de 2017.

DAMIANA MARTINS M LACERDA
Presidente da CTAM

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:86DEB122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Abílio Rodrigues de Monção, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** o Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Abílio Rodrigues de Monção, **DEUSMIR LUIZ GONÇALVES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:1219A2D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Secretária Titular do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Nonato da Rocha, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Nonato da Rocha, **LESSANDRA LANGUINOTTI**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:06A8FA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Diva Batista da Silva, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Diva Batista da Silva, **DIUZA GERMANO DIAS RAMOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:1DD7AE5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Secretário Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Diva Batista da Silva, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** o Secretário Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Diva Batista da Silva, **LAZARO RIBEIRO DOS REIS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:D35AA059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, **HÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:4FC70DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Vice - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** o Vice - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, **ALEXANDRO DA SILVA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:9BEF0874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Secretária Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Secretária Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, **URIANAN SOUSA DA SILVA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:7D939745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Secretária Titular das Escolas Anexas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Secretária Titular das Escolas Anexas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, **ELAINE RODRIGUES HONORATO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:A66666CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Secretária Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Abílio Rodrigues de Monção, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Secretária Titular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Abílio Rodrigues de Monção, **CARMENICE DA SILVA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:EA9950B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jussara II, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jussara II, **MARIA ZÉLIA VELOSO DE MOURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:8551B2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/GPMAAN/2017

"Nomeia para o cargo de Chefe de Departamento do Recursos Humanos, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** o Chefe de Departamento do Recursos Humanos, **DIENISON BUFFON**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:03F0DC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GPMAAN/2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **Renan Lopes Souto** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 01/SEMAS/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º- Designar o Conselheiro Tutelar, o Senhor **GILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, para representar o Município de Água Azul do Norte – PA, junto à Secretaria de Direitos Humanos (SDH) em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 17 de Janeiro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Santos de Aguiar
Código Identificador:517C19C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0061/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei nº 006/02, **José Quintino de Castro Leão Junior,** para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CD0B1AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2-001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

Objeto: Contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para construção de 20 (vinte) micro estações de tratamento de água, na comunidade Tauaporanga e localidade Baixo Guajará, zona rural do município de Barcarena/PA, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos ao Edital; Abertura: 08/02/2017 às 10:00h; O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do Edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no *website* da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/home.
Demais informações no setor de licitações de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h.

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:772A9156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº. 001 / 2017 – GAB. / SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições institucionais que a legislação lhe confere;

CONSIDERANDO a obrigação dos Municípios de oferecer ao Ministério da Educação (MEC), representado pelo FNDE, os dados cadastrais relativos à criação e composição dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), em conformidade com disposto no § 10 do art. 24 da Lei 11.494/2007 e no art. 1º da Lei n° 2024, de 20 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as obrigações atribuídas aos Conselhos do FUNDEB pelas Leis n° 10.880, de 9 de junho de 2004, e n° 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO ainda que a atual composição do CACS/FUNDEB expira no mês de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas operacionais destinadas a orientar e subsidiar o processo de eleição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) – CACS/FUNDEB,** de Barcarena – PA, que será processado de acordo com as regras abaixo dispostas:

I. DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS / FUNDEB**, será composto por 11 (onze) membros titulares, sendo:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante dos professores das escolas municipais;
c) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais;
d) 01 (um) representante dos diretores das escolas municipais;
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas municipais;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes do ensino fundamental municipal;
g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares;
h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;

§1º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS/FUNDEB.

§2º. Os estudantes da educação básica pública serão representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Art. 3º. Estão impedidos de integrar os Conselhos a que se refere o art. 2°:
I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
III- estudantes que não sejam emancipados;
IV- pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos Conselhos.
§1º. Os Conselhos do Fundeb terão um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo, que esteja ocupando a função de gestor(a) dos recursos do Fundo.
§2º. Na hipótese do presidente do CACS/FUNDEB renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I- pela manutenção do vice-presidente no exercício interino da presidência, até que se cumpra o restante do mandato do titular, ou pela sua efetivação na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente, ou
II- pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.

II. <u>DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO</u>:

Art. 4º. Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente indicados em observância ao disposto no art. 24, § 3º da Lei nº 11.494/2007, nos seguintes termos:
a) pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação, nos casos dos representantes do Poder Executivo Municipal;
b) Dos representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, se houver, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para escolha dos representantes, processo eletivo organizado para esse fim;
c) Pelo coordenador do sindicato da categoria dos professores e dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, legalmente constituído, utilizando para escolha dos representantes, processo eletivo organizado para esse fim.

Parágrafo único: A indicação e a nomeação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I- até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores;
II- imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

Art. 5º. Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o CACS/FUNDEB, nos termos deste Edital.

§1º. Após a nomeação dos membros do CACS/FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I- mediante renúncia expressa do conselheiro;
II- por deliberação justificada do segmento representado;
III- outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

§2º. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§3º. O conselheiro nomeado na forma do §2° deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

§4º. Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, os entes federados deverão exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 4º. ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§5º. Nas hipóteses previstas no § 1º deste Artigo, deverá ser exigido dos órgãos e entidades competentes, conforme o caso, o termo de renúncia do conselheiro, a ata de reunião do Conselho ou do segmento que deliberou sobre a substituição e, ainda, o documento de indicação do novo membro do segmento representado.

§6º. O ato legal de nomeação dos membros do Conselho, observado o disposto no caput do art. 2º, deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§7º. Os documentos de que tratam o caput do art. 2º e os §§4º e 5º deste Artigo deverão ser arquivados nas dependências dos entes federados, em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da aprovação de suas prestações de contas anuais pelo órgão de controle externo, relativas ao exercício da edição do respectivo ato de nomeação dos conselheiros do Fundeb, ficando à disposição do FNDE e dos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 6º. Os conselheiros deverão ser nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.
§1º. É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos consecutivos.

§2º. Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.

§3º. O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

III. <u>DA COMISSÃO ELEITORAL</u>:

Art. 7º. A Comissão eleitoral, responsável pela condução geral dos trabalhos eletivos será composta de:
I-Dois servidores / técnicos representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social;

II-Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do estado do Pará, sub-sede de Barcarena.
III-Um representante da Associação dos Pais de Alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Barcarena.

IV. DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 8º. O processo eleitoral obedecerá as seguintes etapas:
I- Publicação de Edital de Convocação nas instituições integrantes de Sistema Municipal de Ensino e nas entidades direta e indiretamente ligadas à educação municipal, contendo prazos para concretização do processo eleitoral e para a execução das providências complementares.
II- Designação dos membros da Comissão Eleitoral.
III- Realização das Assembleias dos segmentos envolvidos no processo.
IV- Encaminhamento, pela Comissão Eleitoral, das atas e demais documentos relativos ao processo, ao poder público, para a efetivação do ato de nomeação através de Decreto Municipal.

V. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS:

Art. 9º. Poderão ser votados e votar os membros escolhidos da seguinte forma:
§ 1º. Representante dos Professores da educação básica pública municipal: professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação, que não respondam a notificações ou processos disciplinares e que não se encontrem em estágio probatório, escolhidos em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, constituída por membros do respectivo segmento, a ser conduzida pela entidade sindical representativa da categoria, garantida a representatividade mínima prevista no Regimento Sindical.

§ 2º. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais da educação básica: servidores técnico-administrativos do quadro efetivo, que não respondam a notificações ou processos disciplinares e que não se encontrem em estágio probatório, escolhidos em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, constituída por membros do respectivo segmento, a ser conduzida pela entidade sindical representativa da categoria, garantida a representatividade mínima prevista no Regimento Sindical.

§ 3º. Representante dos diretores de educação básica: a escolha direta será efetuada em Assembleia em do segmento, em processo eletivo formal, conduzido pela Comissão Eleitoral, com ata e participação de todos os membros das equipes gestoras das instituições educacionais municipais, pertencentes ao quadro efetivo, que não respondam a notificações ou processos disciplinares e que não se encontrem em estágio probatório.

§ 4º. Representante dos pais de alunos da educação pública municipal: a escolha direta será efetuada em Assembleia Geral do referido segmento, em processo eletivo formal, conduzido pela Comissão Eleitoral.
a)A Assembleia Geral será constituída, preferencialmente, por pais de alunos integrantes dos Conselhos Escolares, só podendo ser eleito o representante cujo filho permaneça como usuário da Rede Pública Municipal de Ensino até o final do vencimento do mandato do Conselho.

§ 5º. Representante dos estudantes da educação pública municipal: a escolha direta será efetuada em Assembleia Geral do segmento, em processo eletivo formal, conduzido pela Comissão Eleitoral.
a)A Assembleia Geral será constituída, preferencialmente, por alunos integrantes dos Conselhos Escolares, só podendo ser eleito o aluno regularmente matriculado no ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos, que seja maior de 18 (dezoito) anos, só podendo ser eleito o representante que permaneça na Rede Pública Municipal de Ensino até o final do mandato do Conselho.

§ 6º**.** Os representantes do poder executivo municipal serão escolhidos e indicados através de ato formal do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

VI. DOS MEMBROS INDICADOS:

Art. 10. Os representantes do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos Tutelares do município serão indicados por seus pares, através de ofício encaminhado à Comissão Eleitoral, até o dia 02 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único: Os Conselhos Tutelares do município em reunião específica decidirão que entidade designará o membro titular e qual apresentará o suplente.

VII. DA VOTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS:

Art. 11. A votação será realizada nas Assembleias de cada segmento, conforme discriminado no art. 9º, devendo ser devidamente registrada em atas, contendo o resultado qualificado do processo e lista completa dos participantes.

Art. 12. A ata de eleição/escolha, de cada segmento, deverá ser encaminhada até o dia 08 de fevereiro de 2017 à Comissão Eleitoral para registro e encaminhamento da publicação do Decreto de nomeação, pelo gestor municipal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social garantir infraestrutura e condições materiais e de recursos humanos, adequadas à execução plena de suas competências.

Art. 14. O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 15. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os instrumentos e dispositivos anteriormente editados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, em Barcarena (PA), 17 de janeiro de 2017.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0002/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C8C6EFA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA avisa que fará realizar no dia **02 de fevereiro de 2017 às 09hs:00 min**., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2017/FMS-CPL** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017/SRP**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com disponibilidade em forma de locação de equipamentos para laboratório de análises clinicas, visando a realização de testes bioquímicos, coagulação, hematológicos, tipagem sanguínea e uroanalise, com fornecimento total de reagentes, além de equipamentos permanentes necessários, bem como realização de exames complementares, suprindo de forma plena as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site

http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 884/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:0287A412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA avisa que fará realizar no dia **03 de fevereiro de 2017 às 09hs:00 min**., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2017/FMS-CPL** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017/SRP**. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 884/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:28E88E82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA avisa que fará realizar no dia **06 de fevereiro de 2017 às 09hs:00 min**., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2017/FMS-CPL** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017/SRP**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pediatria, ambulatório neonatal, visitas pediátricas, visitas neonatal, sobreavisos e neonatologia, pediatria em atendimento em sala de parto até 24hrs ao recém-nascido, atendimento ao neonato no período de 0 a 28 dias, sobreaviso 24 horas para atendimento a pacientes de 0 a 12 anos graves em pronto socorro, por médico especializado em pediatria neonatologia. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 884/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:46389E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212885

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212885
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ADILSON SOUSA VALADARES
OBJETO: PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3B362F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212915

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212915
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ALBA CRISTINA DOS SANTOS
OBJETO: PROF. DE EDUC. ESPECIAL-PEE-IV
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:339EE1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212886

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212886
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ANA SOUZA DA SILVA
OBJETO: PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público

VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1193CD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212964

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212964
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ANDREIA MARIA DA SILVA
OBJETO: PROF. DE HISTORIA - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C48EB241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212904

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212904
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) AURILENE EVANGELISTA DOS SANTOS
OBJETO: PROF. DE HISTORIA - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C177D71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212935

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212935
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) CARMELITA DA SILVA FLORES
OBJETO: PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:1D8E65DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212893

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212893
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) CICERA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7EDDFDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03213018
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) CIMAIA DE OLIVEIRA DORPMULLER
OBJETO: PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:CE09F3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212898

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212898
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) DAMARIS DOS SANTOS ARRIEL
OBJETO: PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:EEC7E9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212932

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212932
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) DAYVANNE DO SOCORRO TAVARES DA COSTA
OBJETO: PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:AD54AD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212900

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212900
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) DERALUCIA ARAUJO SILVA
OBJETO: PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:29BDA68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212891

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212891
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) DIEGO SILVA FERREIRA
OBJETO: PROF. DE ED. FISICA - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D18AE3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212920

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212920
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) DIYNY CLEIA AMARAL DA SILVA PIMENTA
OBJETO: PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:F3929DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212906

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03212906
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) EDERVAL FELIX DA SILVA
OBJETO: PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8A4043C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212943

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212943
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) EDINEIDE SANTOS SILVA MOREIRA
OBJETO: PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:75F87F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212910

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212910
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) EDINEIA DOS SANTOS
OBJETO: PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0C898DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212914

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212914
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ELAETE APARECIDA SANTIAGO
OBJETO: PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C6AF61F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212954

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º : 03212954
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ELIDAIANA ARAUJO REIS
OBJETO: PROF. DE GEOGRAFIA - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 16/01/2017 e término no dia 31/12/2017 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 16 de janeiro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:07715391

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 001/2017 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS**, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 089/2005, publicada no dia 04 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51.º da lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos da administração pública);

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Oséias Lima da Fonseca - Chefe da divisão adm. e financ.;

II – Membro: Jéssica de Oliveira Rodrigues – Agente Administrativo II

III – Membro: Luana Gomes Guimarães – Agente Administrativo II

IV – Suplente: Gracilene Rodrigues Torres – Agente Administrativo II

Art. 2º. A Comissão Permanente de licitação do SAAE será presidida pelo Sr. Oséias Lima Fonseca
.
Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão de Pregão será de 01(um) ano a contar da publicação da presente Portaria, conforme exigência estampada no artigo 51, §4, da lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos da administração pública);

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2017.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Portaria n.º 616/2015
Gab-Prefeitura

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:886F77DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 002/2017 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 089/2005, publicada no dia 04 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no §1.º, inciso IV artigo 3.º da lei Federal nº. 10.520/02 (Lei do Pregão);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Pregão tendo em vista a realização de Pregão Presencial para a compra de materiais e/ou contratação serviços para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I – Pregoeiro: Oséias Lima da Fonseca

II – Equipe de Apoio: Luana Gomes Guimarães – Agente Administrativo I

III – Equipe de Apoio: Jéssica de O. Rodrigues – Agente Administrativo II

IV – Suplente: Gracilene Rodrigues Torres – Agente Administrativo II

Art. 2º. A Comissão de Pregão do SAAE será presidida pelo Sr. Oséias Lima da Fonseca
.
Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão de Pregão será de 01(um) ano a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2017.

GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS
Diretor Geral do SAAE
Portaria n.º 616/2015
Gab-Prefeitura

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:858018A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 02/02/2017 às 09hs00min, na sala da CPL do SAAE, endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira Andrade, 1º Andar, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, Processo Licitatório nº 010/2017-SAAE – modalidade: Pregão Presencial nº 002/2017/SRP. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e download, no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, e na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE no horário de 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma definido na regulamentação municipal. Mais informações pelo e-mail cplsaaecanaa@gmail.com.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:25C4B527

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº 029, de 19 de janeiro de 2017.

NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada como ASSESSORA ESPECIAL, a senhora CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, CPF n.° CPF n.° 001.236.242-58
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Dom Eliseu, PA, 19 de janeiro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:263B597A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Vistos etc..

Os servidores CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, ELIANE BARBOSA DO NASCIMENTO e RAYLSON MARCELO FERNANDES DE LIMA, solicitaram diárias para participação em Seminário de Sensibilização do projeto "Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede Atenção às Urgtências – GEPPRAU" a ser realizado na Cidade de Castanhal – PA, no dia 20/01/2017..
É o relatório, DECIDO:
Considerando a importância da participação dos referidos servidores no evento ao qual devem comparecer, o que trará benefícios para o Município de Dom Eliseu, DECIDO pela CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA para cada servidor solicitante, em número de três, fixada nos moldes do Art. 2°, I, do Decreto 019/2013-GP, qual seja, diárias no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), as quais deverão ser depositadas nas contas individuais de cada servidor, totalizando uma despesa total com diárias aos três servidores de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), devendo o elemento de despesa ser atribuído à dotação orçamentária própria.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 19 de janeiro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:3A4EBD45

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Vistos etc..

A servidora IRENE PEREIRA DA COSTA, solicitou um total de 5 (cinco) diárias para se deslocar à cidade de Belém – PA, no intuito de pesquisar, cadastrar, emitir e prestar contas das Identidades feitas no Posto de Documentação nos meses de Setembro a Dezembro de 2016, e também prestar contas das CTPS emitidas no mesmo posto.
É o relatório, DECIDO:
Considerando a importância do serviço a ser prestado pela servidora na cidade de Belém, tendo em vista ser serviço de interesse público, já que atende a demanda de emissão de documentos de identificação dos munícipes de Dom Eliseu, DECIDO pela CONCESSÃO DE CINCO DIÁRIAS para a servidora solicitante, fixadas nos moldes do Art. 2°, I, do Decreto 019/2013-GP, qual seja, diárias no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), as quais deverão ser depositadas na conta individual da servidora, totalizando uma despesa total com diárias o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), devendo o elemento de despesa ser atribuído à dotação orçamentária própria.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 19 de janeiro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:8D7AEF51

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Vistos etc..

O servidor ELISEU LIMA PINHEIRO, solicitou um total de 2 (duas) diárias para se deslocar à cidade de Belém – PA, no intuito de participar do evento Seminário de Acolhimento aos Gestores do SUS, nos dias 24 e 25 de Janeiro.
É o relatório, DECIDO:
Considerando a importância da participação do referido servidor no evento que reunirá os gestores do SUS que gerará benefícios para o Município de Dom Eliseu – PA, DECIDO pela CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS para o servidor solicitante, fixadas nos moldes do Art. 2°, I, do Decreto 019/2013-GP, qual seja, diárias no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), as quais deverão ser depositadas na conta individual do servidor, totalizando uma despesa total com diárias o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo o elemento de despesa ser atribuído à dotação orçamentária própria.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 19 de janeiro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:CAE9C853

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

DECISÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Vistos etc..

A servidora ERINALDO DA SILVA BRITO, solicitou um total de 5 (cinco) diárias para se deslocar à cidade de Belém – PA, no intuito de se deslocar ao posto da PRM (Posto de Recrutamento e Mobilização), a partir do dia 23 de janeiro, para emitir os CDI requeridos, atestados de desobrigados transferências e prestação de contas dos trabalhos feitos na JSM 175.
É o relatório, DECIDO:
Considerando a importância da viagem do referido servidor que servirá, dentre outras atividades, para emissão de certificados de reservistas, atendendo à demanda local de solicitação dos referidos

documentos, DECIDO pela CONCESSÃO DE CINCO DIÁRIAS para o servidor solicitante, fixadas nos moldes do Art. 2°, I, do Decreto 019/2013-GP, qual seja, diárias no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), as quais deverão ser depositadas na conta individual da servidora, totalizando uma despesa total com diárias o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), devendo o elemento de despesa ser atribuído à dotação orçamentária própria.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 19 de janeiro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:FD74CC08

SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 002/2017 INSTITUI REGRAS PARA A ANÁLISE DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS REMUNERADAS E SEM REMUNERAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE, LICENÇA FUNERAL, JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS, LICENÇA DE ATÉ 15 DIAS POR ENFERMIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 002/2017

INSTITUI REGRAS PARA A ANÁLISE DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS REMUNERADAS E SEM REMUNERAÇÃO, LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE, LICENÇA FUNERAL, JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS, LICENÇA DE ATÉ 15 DIAS POR ENFERMIDADE, E PEDIDOS DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar os processos administrativos de análise de pedidos de concessão de férias, licenças remuneradas e sem remuneração, licença maternidade e paternidade, licença funeral, justificação de faltas, licença para tratamento de saúde, e pedidos de reintegração de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de análise de pedidos de concessão de férias, licenças remuneradas e sem remuneração, licença maternidade e paternidade, licença funeral, justificação de faltas, licença para tratamento de saúde, e pedidos de reintegração de servidores, devem constituir um Processo Administrativo, que se inicia com o requerimento, que pode ser em formulário próprio devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos documentos necessários conforme a especificidade do caso.
Parágrafo único: A pasta funcional do servidor, deverá sempre ser integralmente anexada aos processos administrativos, passando a integrar a própria pasta funcional do servidor, de modo que cada vez que um processo administrativo novo seja iniciado, o processo administrativo anterior, juntamente com a pasta funcional do servidor, passe a constituir o novo processo administrativo, e assim sucessivamente.
Art. 2º O requerimento, acompanhado dos documentos, devem receber uma capa, para passar a constituir um processo administrativo, e todas as páginas devem ser carimbadas, numeradas e rubricadas, devidamente em ordem cronológica de recebimento dos documentos.
Art. 3º O protocolo do requerimento se dará no Protocolo Geral, sediado no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devendo de imediato ser enviado à Gerência de Recursos Humanos pelo responsável pelo protocolo.
Art. 4º Recebido na Gerência de Recursos Humanos, deve ser gerado documento do sistema informatizado, que ateste a existência ou não do direito ao pedido formulado. Em seguida, o requerimento devidamente acompanhado dos documentos essenciais ao seu deferimento, deve ser enviado pelo Gerente de Recursos Humanos, via memorando, diretamente para a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL para emissão de parecer jurídico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 5º Após o parecer jurídico, a própria Procuradora Geral Municipal deverá remeter o processo à CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL para emissão de parecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 6º Após a exação de parecer pela CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL, o processo deve ser remetido de imediato para a Gerência de Recursos Humanos, que deve redigir a decisão, acompanhada dos atos normativos, remetendo os referidos documentos para o Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, para o seu deferimento e assinatura.
Parágrafo único: A decisão deverá obedecer o padrão do ANEXO I desta Instrução Normativa, e deve ser acompanhada de Portaria de concessão ou Indeferimento do pedido, bem como de memorando, endereçado à Gerência de Recursos Humanos, à Secretaria na qual o servidor seja lotado (com exceção da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável) e ao próprio servidor, memorandos estes que devem vir prontos para a assinatura do Secretário. A decisão deve vir pronta, considerando o argumentado na Procuradoria Geral Municipal e da Controladoria Geral Municipal, e em caso de divergência, deve considerar o argumento da Procuradoria Geral Municipal.
Art. 7º Uma vez assinados os atos, a Gerência de Recursos Humanos deve providenciar a publicação no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, do ato decisório e da portaria, bem como deve providenciar a entrega do memorando ao servidor e à Secretaria ao qual seja lotado (com exceção da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável), devendo ainda apor o ciente no memorando direcionado à Gerência de Recursos Humanos.
Art. 8º Deve ainda, a Gerência de Recursos Humanos, providenciar as alterações necessárias do status do servidor em seus registros.
Art. 9º É parte integrante desta Instrução Normativa o ANEXO I, que traz o modelo de DECISÃO.
Art. 10º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:8A7751AB

SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DES
PORTARIA N.° 027/2017/ADM REINTEGRA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n.° 027/2017/ADM

REINTEGRA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável,

Considerando requerimento de reintegração formulado pela servidora MARIA JOSE VIEIRA MORAIS;

Considerando haver tido decisão já publicada no sentido de reintegrar a referida servidora;

RESOLVE

Art. 1° Reintegrar a servidora MARIA JOSE VIEIRA MORAIS aos quadros efetivos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, colocando-a à disposição da referida Secretaria a partir do dia 16 de janeiro de 2017, devendo a referida servidora se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua notificação, para assumir suas funções.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, em 19 de janeiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:F164777A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

Ao Senhor
JOSÉ MARIA VIEIRA VASCONCELOS
Motorista
PROCESSO Nº 2411/2016

Fica Vossa Senhoria, convocado a comparecer junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura do Município de Monte Alegre, sito à Praça Tiradentes, 100, cidade baixa, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente edital, para o fim de se apresentar ao serviço ao seu encargo sob pena de cometimento de infração disciplinar de abandono de emprego, nos termos da Legislação Municipal.

Secretaria Municipal de Finanças e Administração, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ MENDONÇA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1C8F1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2017

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – IPMMA, e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2017, a senhora **CLEONICE MENDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 2816502 SSP/PA e do CPF: 472.861.642-87, para ocupar o **Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA**.

Art. 2º- As despesas decorrentes de execução do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de janeiro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data: ____/____/_____

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2B68DF7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2016

A PMNP certifica que foram convocados em 20 de Janeiro de 2017 os aprovados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 – PMNP - **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ CARGO 2.1: ADRIANA MARA HENNICKA – EDITAL Nº 001/2017, ALEXANDRA CARNIELETTO EDITAL Nº 002/2017, ANTONIO NILSON DA COSTA EDITAL Nº 003/2017, ARLEIA DE ALMEIDA MELO EDITAL Nº 004/2017, DAYANE AGUIAR LEITE EDITAL Nº 005/2017, GILOMITA MATIAS DA SILVA EDITAL Nº 006/2017, IVONE DA SILVA SOUZA EDITAL Nº 007/2017, LUCIANA KUHN DE SOUZA EDITAL Nº 008/2017, MARINALVA DA SILVA FEITOSA EDITAL Nº 009/2017, MARLENE MONTEIRO PEREIRA EDITAL Nº 010/2017, MATEUS MONTEIRO PEREIRA EDITAL Nº 011/2017, NATALIA DE SOUSA DA SILVA EDITAL Nº 012/2017, NATANI APARECIDA VIEIRA SANTANA EDITAL Nº 013/2017, RENATA DE ALMEIDA PADILHA EDITAL Nº 014/2017, RENILZA ALMEIDA DOS REIS EDITAL Nº 015/2017, THIAGO CANDIDO DE OLIVEIRA EDITAL Nº 016/2017, VILMA DOS SANTOS EDITAL Nº 017/2017; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/CARGO 2.2: ANDREA JORDANA NEVES SALOMÃO EDITAL Nº 018/2017, ANTONIA LISBOA COSTA SERRA EDITAL Nº 019/2017 , BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO EDITAL Nº 020/2017, CLAUDILENE DE JESUS DOS SANTOS EDITAL Nº 021/2017, DOUGLAS SOUSA VIANA EDITAL Nº 022/2017, EMERSON FELIX DA SILVA EDITAL Nº 023/2017, GRACIELE PATRICIO PINTO EDITAL Nº 024/2017, ISMAEL HONORIO DO CARMO EDITAL Nº 025/2017, JUCIMARA DE SOUSA CORREA EDITAL Nº 026/2017, JULIANA ALMEIDA PEREIRA EDITAL Nº 027/2017, LAIZ DE CARVALHO EDITAL Nº 028/2017, MAJURY NADINY C. VIEIRA EDITAL Nº 029/2017, MILENA RODRIGUES ARAUJO EDITAL Nº 030/2017, VIVIANE MOREIRA LIMA EDITAL Nº 031/2017**, sito a Travessa Belém – N° 786 – Jardim Europa – Novo Progresso – Pará, Fone: (93) 3528-1151 – Atendimento ao Público das 07h às 13h.

TATIANE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:CD7ECDF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 3103001/2016/PMNP.
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Locadora: Izabel Cristina Ferraz Barbosa.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0104001/2016/PMNP
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Locador: João de Oliveira.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401001/2016/PMNP
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Locador: Roberto Selzler.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401004/2016/PMNP
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Locadora: Lorena Stegmann Krampe.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401006/2016/PMNP
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Locador: Moacir José Brighenti.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1806001/2015/PMNP
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Locadora: Cooperativa Mista de Novo Progresso (COOMINPRO).
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0403002/2016/PMNP
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratado: Roni Yutaka Yamaguti
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2017, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:2634CB66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144-2017 - LUIZ CARLOS NEGRÃO RABELO

PORTARIA Nº 0144/2017-GP
Novo Repartimento, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor LUIZ CARLOS NEGRÃO RABELO, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador do RG nº 3676065 PC/PA e CPF nº 149.211.622-04, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DA CASA DE APOIO EM BELÉM – Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS 10.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
LUIZ CARLOS NEGRÃO RABELO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:606A5A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133-2017 - JOSIEL DOS PRAZERES

PORTARIA Nº 0133/2017-GP
Novo Repartimento, 13 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor JOSIEL DOS PRAZERES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 3540054 PC/PA e CPF nº 569.603.792-53, para exercer o Cargo Comissionado de SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – DAS 20.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 10/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JOSIEL DOS PRAZERES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8BADF264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134-2017 - ELIO ALVES VERAS

PORTARIA Nº 0134/2017-GP
Novo Repartimento, 13 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ELIO ALVES VERAS, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador do RG nº 2.230.203 SSP/PI e CPF nº 750.751.052-20, para exercer o Cargo Comissionado de SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – DAS 20.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 10/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na data supra.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO.
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIO ALVES VERAS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:BC496613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 001/17

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para os Cargos de Professores, Monitor de sala de informática e Motoristas de veículo pesado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

NEI DA SILVA DE LOPES, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 003/16 de 16 de fevereiro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, que normativa exigências com relação a situação funcional/Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 459 de 06 de abril de 2005, combinado com o artigo 49, Parágrafo Único da Lei Municipal 119/98 que autoriza contratações temporárias para atender excepcionalmente interesse público;

CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/13 não deu conta de preencher todas as vagas ofertadas no âmbito dessa Secretaria, bem como, as vagas surgidas em razão das eventuais licenças, pró-labores aposentadorias, e outros ensejos;

CONSIDERANDO ser a Educação compreendida como serviços essenciais a coletividade, e que a falta desses servidores representa prejuízo ao ano letivo e conseqüentemente a todo processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que as eventuais contratações exigem a legitimidade de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para dá andamento na elaboração do Edital e de todos os demais atos necessários para realização do processo seletivo.

A comissão terá como membros os seguintes servidores:

1º - Wanilza Lima dos Santos – Mat. 367-0 – Representante do Fórum Municipal de Educação.

2º - Luzia Ana de Andrade de Cunha – Mat. 2603-1 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

3º - Rosanjela Meirelles de Souza – Mat. 2803-1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

4º - Celso Alves Moreno – Mat. 2483-3 – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado/17.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2017.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:88629F0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 433/2017 CRIA PROCURADORIA

Lei Nº. 433/2017 de 12 de janeiro de 2017

"Cria e organiza a Procuradoria do Município e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:
I – 01 (um) cargo de Procurador-Geral do Município;
II – 03 (três) cargos de Procurador do Município;
III – 02 (dois) cargos de Assistente Jurídico.
§ 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito.
§ 2º Os Procuradores do Município e os Assistentes Jurídicos também serão nomeados em comissão pelo Prefeito.

Art. 3º. À Procuradoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos.

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4º. O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 03 (três) anos e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas e subsídios equivalentes aos de Secretário Municipal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º. São atribuições do Procurador-Geral:
I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – representar o município ativa e passivamente no âmbito judicial ou administrativo;
III – emitir pareceres e dirimir controvérsias jurídicas surgidas no âmbito da administração pública municipal;
IV – propor ao Prefeito a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
V – propor ao Prefeito o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
VI – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV
DOS PROCURADORES

Art. 6º. Os Procuradores do Município deverão ser escolhidos entre advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e serão nomeados em comissão pelo Prefeito.

Parágrafo único: Os subsídios e a carga horária de trabalho dos Procuradores se encontram definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. São atribuições dos Procuradores Municipais:
I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 8º. Ao Procurador-Geral e aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 9º. São prerrogativas do Procurador-Geral e dos Procuradores do Município:
I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 10. São deveres dos Procuradores do Município:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
VI – guardar sigilo profissional;
VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom
desempenho de suas atribuições;
VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VI
DOS ASSISTENTES JURÍDICOS

Art. 11. Os cargos de Assistente Jurídico serão preenchidos por bacharéis em Direito.

Parágrafo único: Os subsídios e a carga horária de trabalho dos Assistentes Jurídicos se encontram definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 12. São atribuições dos Assistentes Jurídicos:
I – receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador-Geral e aos Procuradores do Município;
II – preparar ofícios, avisos, circulares, ordens, instruções de serviços e outros atos que devam ser assinados pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município;
III – realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equipamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos;
IV – desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral e por Procurador do Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os ocupantes dos cargos previstos na presente lei terão direito à gratificação natalina e adicional de férias que estão previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. A critério do Chefe do Poder Executivo poderão ser concedidas aos ocupantes de cargos da Procuradoria outras gratificações e/ou adicionais previstas em Lei.

Art. 15. Do Procurador-Geral do Município e do Procurador do Município não é exigida dedicação exclusiva para o cargo, sendo autorizado o concomitante exercício da advocacia privada, contenciosa e/ou consultiva, desde que em horários compatíveis com a função pública e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. É expressamente vedado, aos titulares ocupantes dos cargos referidos no caput do artigo, o exercício da atividade profissional privada contra o Poder Público Municipal, enquanto investidos da função pública.

Art. 16. Em casos especiais, de vulto ou quando verificada a impossibilidade operacional de a Procuradoria atender todas as demandas jurídicas no âmbito da administração pública municipal, fica o Chefe do Poder executivo autorizado a proceder à contratação temporária de assessoria jurídica externa, observada sempre a legislação aplicável.

Art. 17. Aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei se aplicam, no que couberem, as regras do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pacajá.

Art. 18. O regime de previdência dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei é o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 19. Para a cobertura das despesas referidas nesta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pacajá, Pará, 12 de janeiro de 2017

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Lei Nº. 433/2017 de 12 de janeiro de 2017.
ANEXO I
CARGO SUBSÍDIO CARGA HORÁRIA
Procurador-Geral R$ 7.000,00 (sete mil reais) Não se aplica
Procurador R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais 30(trinta)horas semanais
Assistente Jurídico R$ 2.100,00(dois mil e cem reais) 40(quarenta)horas semanais

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:96D6CDAE

MUNICIPIO DE PACAJA
PORTARIA 79/2017

PORTARIA Nº**. 79/2017**-PMP/GP

"Dispõe sobre afastamento de Servidor e dá outras providências."

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
Considerando Processo nº. 0007085-04.2016.8.14.0069 de 25 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº. 0007085-04.2016.8.14.0069, afastar pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir do dia 25 de novembro de 2016, o afastamento dos seguintes servidores efetivos desta Prefeitura: **Eronaldo Pereira da Silva**, **Kleber França Souza**, **José Adailton Dias da Silva**, **Silvana Lima de Souza**, **Demerval de Oliveira Lima Filho** e **Claudio Sabino da Silva**.
Parágrafo único: O afastamento de 180 (cento e oitenta) dias, finaliza em 23 de maio de 2017. Sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Pacajá, Pará, em 20 de Janeiro de 2017

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:BFC89334

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 110/2017

PRORROGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Portaria n.º 090, para o período de 19 a 20/01/2017.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CE13E8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-000006

Aviso de Licitações
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2017-000006 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: registrar aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender os alunos da zona rural e urbana.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30m dia 07 de fevereiro de 2017.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

MARCO ROLIM
Pregoeiro
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1A1CAC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-000002 **– SRP**

O Município de Rio Maria Pará, através do Pregoeiro, Torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2017-000002 que tem com Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus, vans e micro ônibus para serem utilizados no transporte escolar do Município de Rio Maria. PUBLICADO: diário oficial dos municípios pag. 25 ano VIII Nº 1648 11 de janeiro de 2017. , em virtude dos motivos
Constantes nos autos, decide pela revogação do certame. Ao tempo, Que este Pregoeiro informa que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Supracitado será realizada brevemente, a data será publicada respeitado a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

RIO MARIA PARA 20 DE JANEIRO DE 2017

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F60D35A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0065/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção do servidor ELIAS GONÇALVES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3004D64B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0066/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:11B44084

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0069/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 001/2017 - CPL;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ALBERTO ABREU ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço desta Secretaria, para realizar curso de licitações públicas e formação de pregoeiros, na cidade de BELÉM/PA, no período de 23 a 26 de janeiro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:208BBE7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0070/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 001/2017 - CPL;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor AIDAN DA SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço desta Secretaria, para realizar curso de licitações públicas e formação de pregoeiros, na cidade de BELÉM/PA, no período de 23 a 26 de janeiro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:733F1F91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0071/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 001/2017 - CPL;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ROMERO KUNZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço desta Secretaria, para realizar curso de licitações públicas e formação de pregoeiros, na cidade de BELÉM/PA, no período de 23 a 26 de janeiro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:254F61D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0072/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho à servidora ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BF0F485D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0073/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho à servidora MARINALVA TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9BBC4DA6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0074/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1038/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1038 de 03 de novembro de 2014, que concede Gratificação por Regime Especial de Trabalho à servidora JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:08F86767

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0075/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 007/2017 - PLAN;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ROBERTO DE CASTRO RISUENHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço desta Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 23 a 26 de janeiro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:799C3F59

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0112/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0019/2017-SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a servidora ELIZABETH DE SOUZA NERES, do cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C58B2D99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ARP 001/2017

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PÁ, – torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n° 037/2015, Oriundo da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, autuada sob o Processo Carona Nº. 001/2017, referente à **adesão a ata de registro de preços 037/2015 oriundo do Município de Novo Repartimento – Pá, para Contratação de empresa(s) especializada(s) nas eventuais prestação de serviços através do SRP- sistema de registro de preços na Locação de máquinas pesadas e veículos, com condutor e operador**. CONTRATADAS: **White tratores serviços e comércios ltda,** com valor global de **R$ 10.586.800,00** (Dez milhões Quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
Extrato contrato, Contrato ° 20170004, Vigência 11 de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2017. Valor: de **R$ 10.586.800,00. data assinatura 11 de janeiro de 2017.**

São Felix do Xingu – PA, em 11 de janeiro de 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:BF16A598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM SINAL DE NO MÍNIMO CINCO (05) MBPS, 80% DA BANDA GARANTIDA COM CONEXÃO ILIMITADA E SEM LIMITES DE DOWNLOADS, DISPONÍVEL VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEMED. Abertura: 06/02/2017 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails
semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e
licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila Rodrigues Barros
Código Identificador:DE6EE627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PARA ATENDE A DEMANDA OPERACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU ATENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Abertura: 07/02/2017 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.
e-mails
semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e
licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila Rodrigues Barros
Código Identificador:C19631DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA. Abertura: 07/02/2017 às 10h00m

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails
semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e
licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila Rodrigues Barros
Código Identificador:50412161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA. Abertura: 06/02/2017 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails
semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e
licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila Rodrigues Barros
Código Identificador:B32FE825

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: N. 001.01.01.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: n. 001.01.01.2017
NOTIFICADO: I.G. DE PAULA EIRELI - ME

PROCESSO Nº 001.01.01.2017

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando o processo administrativo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 03/2017, o auto de notificação n. 000632 (seiscentos e trinta e dois), o termo de embargo/interdição estadual n. 1435/2016, por não possuir licença de instalação, processo transferido da SEMAS ESTADUAL para SEMMAS MUNICIPAL, conforme anexo da folha 02 (dois), termo de notificação estadual nº 171/2017, passo a decidir:

Conforme a defesa cita os Arts.160, I, II, III, IV e 162 Caput do Código Municipal de Meio Ambiente, está evidenciado que estão todas as caraterísticas elencadas neste artigo, autoridade julgadora, qualificação do impugnante, motivos de fato e de direito, meios de provas que o impugnante pretende produzir expondo seus motivos e ainda fica bem claro que o embargo
No artigo 162, diz:

"Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator";

Os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo da maioria, devendo sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para práticas de tais atos. A eficiência deve ser considerada um limite da discricionariedade;

Conforme os pedidos relatados e citados aos artigos acima mencionados, cumpre lembrar que a autuação ainda possuiu uma multa a ser recorrida pelo autuado a folha 04 destes autos, devendo ser apresentada em autos apartado, devendo a defesa ser impetrada até o dia 26/01/2017;

Conforme o autuado apresentou licença Ambiental de Instalação à folha 10, não há o que se falar em continuar EMBARGADO, estando assim adequado conforme Lei complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, resolução/COEMA, nº 116 de 03/06/2014 a lei estadual nº 7.389 de 01/04/2010 e a habilitação gestão ambiental compartilhada nº 002 de 24 de Novembro de 2009;

Posto Isto, encaminhe os autos ao responsável da fiscalização para que notifique o autuado do DESEMBARGO da construção, objeto desta decisão;

Notifique-se a parte.
Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

São Felix do Xingu/PA, 20 de Janeiro de 2017.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:05A2C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURA

NOTIFICADO: LEONOR RODRIGUES DE SOUSA (LOTEAMENTO MINERADOR)

DECISÃO

No dia 16/01/2017, o senhor LEONOR RODRIGUES DE SOUZA, acompanhado de seu procurador jurídico, veio até a SEMMAS (secretaria municipal de meio ambiente e saneamento) a fim de saber o andamento processual administrativo que tramitava perante esta secretaria, autos não encontrados, requerido prazo para localização, processo da administração anterior (2013/2016), secretário de meio ambiente senhor Denimar Rodrigues, decreto nº 479/2014 e Assessora Jurídica I, Fernanda Cardoso Barros, Decreto nº 680/2015;

Conforme requerido verbalmente pelo procurador do loteamento, foi feito uma varredura nas dependências da SEMMAS, TRIBUTOS, PROCURADORIA E POSTURA, não foi encontrado os autos originais, encontrado relatório técnico assinado pelos fiscais Emerson Piaio e Willian da Silva (folha 01), foto de parte da planta do loteamento (folha 02 e 03), protocolo fornecido pela postura que o processo foi entregue ao jurídico da SEMMAS, anexo (folha 04), na data de 04/09/2015, conforme notificação nº 0001594/2014 e infração 01566/2015, terceira via arrancada dos blocos, não tendo como saber a infração do autuado, encontrado no tributo três multas, entregue cópia ao representante do requerente, que juntou em sua defesa (folhas 12,13 e 14), alegando ser perseguição política e que isso nunca aconteceu, que o loteamento está todo legalizado, inclusive com a licença ambiental em anexo (folha 11);

Ressalto que o pedido de restauração dos autos devem ser acatado, conforme artigo 714 do Novo Código de Processo Civil, sendo que os referidos autos não foram encontrados, determino à RESTAURAÇÃO e que à área objeto do litigio seja DESEMBARGADA, estando o loteamento com licença ambiental apta, licença ambiental nº 00031/2016, emitida em 01/09/2016 com validade até 01/09/2018 (folha 11) e declaração do departamento de engenharia da prefeitura Municipal do Município (anexo 15) APROVADO, pois não há impasse algum sobre o referido desembargo;

Quanto ao pedido de ANULAÇÃO dos boletos de autuação será encaminhado cópia do processo para a PROCURADORIA deste município, decidir sobre o referido pedido
.
Notifique-se a parte.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

São Felix do Xingu/PA, 20 de Janeiro de 2017.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 983/17

Publicado por:
Francisco Costa de Carvalho Junior
Código Identificador:35E0C9D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **HÉLDER COSTA LIMA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESNSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO FERREIRA LIMA",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:D9E0FBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **RAIMUNDO NETO PEREIRA ROCHA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESNSINO FUNDAMENTAL LÍMIRIO RODRIGUES DE AMORIM",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A1000DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARILENE BORGES MILHOMEM FERNANDES,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESNSINO FUNDAMENTAL EDSON JESUS DE PAIVA E SILVA",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:116CBB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **DEUSELI ALMEIDA SANTANA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESNSINO FUNDAMENTAL JUVENAL PINHEIRO DOS SANTOS",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:67CA4FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **IILDA GUEDES DA SILVA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESNSINO FUNDAMENTAL DOM SEBASTIÃO TOMÁS",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:99466854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA ,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZIUDÁLIA LEÃO ALENCAR",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:97C1A0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACÁRIO DANTAS",** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:41AC2385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **EUNICE ALVES DE SOUSA MIRANDA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR JONAS REBEIRO DE SOUSA",** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:E7A2A776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA KELLIANNY RODRIGUES ARAÚJO,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LENILSON LUIS MIRANDA",** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:3B8285E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **GOIAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESBITERIANA CANTINHO DA CRIANÇA",** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:821C9C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **LÁUDIA MARIA DOS SANTOS,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JOANA D´ARC",** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:592E05C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA DE JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA**

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALZENIR ARNALDO ALENCAR", lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:BB01B33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **ORLANDINA BRINGEL PEREIRA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BUQUEIRÃO",** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:E9F24484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACÁRIO DANTAS"** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:32719DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA DIVINA RODRIGUES DE BARROS,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO"** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:880B17AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MAURIZA GOMES DA SILVA,** para o cargo em Comissão de **"DIRETORA DE ENSINO"** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A40155E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **IDONEIDE PEREIRA DA SILVA,** para o cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO"** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:7CD8C1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA SONILVA ALVES DA SILVA AQUINO,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL"** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:B9F9C4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **VERA LÚCIA PEREIRA AMORIM DA COSTA,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DO I CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL"** lotada na Secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:C6F5672A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **REGINA CÉLIA GOMES REINALDO LIMA,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DO II CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL"** lotada na Secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:AB719EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **ROZANO MOREIRA BRITO,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS"** lotado na secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A244C63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **ALESSANDRA OLIVEIRA ASSUNÇÃO,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DE LINGUAGENS"** lotada na secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:992B284D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **TINA TELMA PEREIRA DA SILVA,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DA EJA"** lotada na secretaria de Educação.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:74799212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **OSIVAN RIBEIRO DOS SANTOS,** para o cargo em Comissão de **"INSPETOR ESCOLAR"** lotado na secretaria de Educação.
.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:7CB3BA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017 GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **DANÚBIA PAZ DE SOUSA,** para o cargo em Comissão de **"COORDENADORA DE EDUCAÇÃOESPECIAL"** lotada na secretaria de Educação..

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:66E626AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-PMSJP. EDIÇÃO Nº 001/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015-PMSJP, homologado por meio do Decreto nº 034/2016-GAB/PMSJP, de 08/04/2016, que foi publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, Edição nº 33.111, de 18 de Abril de 2016, **CONVOCA** os 11 (onze) candidatos abaixo relacionados (Anexo Único), por ordem crescente de classificação, a comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 17/01/2017, na Secretaria Municipal de Administração (prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas), sito à Av. Plácido Nascimento, 265, Centro, cidade de São João de Pirabas, de 08 às 14:00h, a fim de serem submetidos ao Exame Médico e

apresentação dos documentos relativos ao Exame Documental, conforme especificado no item 3.1 do Edital do certame.

O não comparecimento, na data aprazada, implicará na eliminação do candidato pelo critério de desistência.

São João de Pirabas (PA), em 16 de Janeiro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por afixação de acordo com o Artigo 108 da LOM.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15	200057537	MARIANE COSTA BARROS
16	200042300	ELAYNE THAYS DE JESUS DOS SANTOS

NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA:

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	200048546	ERIKA LARISSA DOS ANJOS SOUSA

NÍVEL SUPERIOR/ MAGISTÉRIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (VAGA RESERVADA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	200049488	KALEB SOBRINHO TEIXEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

02	200038648	AISLENE ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIMA
03	200035541	ADELENTINA ELLIANY FONSECA DE BARROS
04	200055216	SORAYA MARIA DE SOUZA MORAES
05	200009834	MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA
06	200064347	JOYCE DE CÁSSIA PINHEIRO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	200027816	KAUE LOBATO DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	200031155	JOSELI CAMPOS DAS NEVES

Publicado por:
Luis Carlos Alves Pereira
Código Identificador:85312E8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48-17-FLÁVIA RIBEIRO CAMPELO.

PORTARIA Nº 48/2017
XINGUARA, 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora as suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FLÁVIA RIBEIRO CAMPELO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, solicitando suspenção da licença sem remuneração a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO que a servidora estará usufruindo a referida licença no período de 01 de setembro 2015 até o dia 05 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 1717/2015, de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9DEB8D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68-17- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA

DECRETO No 068/17, de 20 de Janeiro de 2017.

Declara “Situação de Emergência” no Município do Xinguara – PA, afetado por Epidemia de Dengue, Zica e Chicungunya, e dá outras providências.

O Sr. Osvaldo de Oliveira Assunção Junior, Prefeito do município de Xinguara, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas e pelo Inciso VIII, IX e XXI do artigo 76º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o**Brasil**ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de in**festa**ção do mosquito Aedes aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Pará;
CONSIDERANDO que o Município de**Xinguara** se encontra em uma epidemia deDengue, Zica e Chicungunya;
CONSIDERANDO que o Município deXinguarase encontra com números assustadores de casos notificados e bem superiores aos casos notificados no mesmo período do ano passado;
CONSIDERANDO a possibilidade de que as mortes recentes ocasionadas pelo mosquito Aedes Aegypti pode ser uma forma mais agressiva da doença Chicungunya;
CONSIDERANDO que a situação vivenciada, exige uma atenção especial da Secretaria de estado de Saúde Pública e que esta possa atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao alto índice de infestação da doença,
CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidas pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios paraenses;
CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município deXinguara está sujeita;
CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista que o Município atingiu um índice muito elevado em seu território, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, como caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença;
CONSIDERANDO que estamos no período de chuvas, onde há formação de poças em terrenos baldios e quintais, criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti remanescentes até de outros períodos, em razão de que a encubação se dá em até 360 dias, e, ainda, a existência de residências, próprias ou alugadas, semi – abandonadas, o que dificulta e impossibilita acesso dos Agentes de Saúde encarregados do combate químico ao mosquito;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, a epidemia de Dengue, Zica e Chikungunya certamente trará ainda mais consequências lamentáveis, como a perda irreparáveis de vidas humanas, que já vem acontecendo;
CONSIDERANDO o substancial aumento da demanda de internações hospitalares, atendimentos urgentes e emergenciais, medicamentos e materiais de uso continuo à população nos hospitais deXinguara, a exemplo da UPA 24horas, que passou de uma média aproximada de 3.872 para 10.162 atendimentos por mês, as internações passou de uma média aproximada de 133 por mês para 171, a um consumo de dipirona injetável que era de aproximadamente 1.055 por mês, para aproximadamente 3.500 por mês, um consumo diário de soro fisiológico que passou de aproximadamente 582 para 1784, um consumo mensal de seringas que passou de 1.746 para 5.552 seringas, não tendo portanto medicamentos nem leitos suficientes para cobrir a demanda;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa a Prefeitura Municipal senão agir tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **"SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA"** na**saúde**pública deXinguara – PA, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zica e Chikungunya, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta ao combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º. Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao combate do Aedes Aegypti e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de**saúde**e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 7 às 17 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar servidores e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população residente e domiciliada no município de Xinguara.

Parágrafo único - Para a efetivação das ações de combate e prevenção à Dengue, Zica e Chikungunya, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada, e com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.
Art. 6°. Os Servidores públicos efetivos que forem notificados pela existência de foco do mosquito Aedes Aegypti em suas residências e não tomarem as devidas providências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão advertidos administrativamente, podendo responder Processo Administrativo e, de igual forma, os servidores contratados via contrato temporário terão seus contratos rescindidos e os servidores comissionados serão exonerados;
Art. 7°. Os notificados pela existência de foco do mosquito Aedes Aegypti em suas residências e não tomarem as devidas providências no prazo estipulado de no máximo 24 (vinte e quatro) horas estará sujeito à aplicação de multa com base no Código de Posturas do município;

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à**dengue**, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras terão 48 (quarenta e oito) horas para tomar todas as providências legais de sua competências destinadas a respaldar a desapropriação ou demolição de imóveis abandonados, apontados como proliferadores do Aedes Eegypti em caráter excepcional de defesa da**saúde**pública.
Parágrafo único – No caso de demolição de imóveis esta se dará com ônus ao proprietário.
Art. 10º. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 11. Ficam designados para constituir a Comissão Especial de combate ao Aedes Eegypti, encarregada da execução deste Decreto: a Secretária Municipal de Saúde Janaina Pereira Ferreira, o Procurador Jurídico do Município Cristiano Procópio de Oliveira, o Assessor Jurídico do Município Bruno Assunção Paiva, o Diretor do SAAEX Edgar Ferreira Pereira, a Secretária Municipal de Assistência Social Emília Sousa Carvalho, o Secretário Municipal de Educação Vilmones da Silva, o Diretor da UPA24 horas, Adriano Badotti Grassi, a Secretária de Finanças Norma Suelly Barcelos Jacinto e a médica Cristina Fernandes de Oliveira.
§ 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º - Toda e qualquer despesa da Comissão Especial de Combate ao Aedes Eegypti, deverá ser submetida a Lei n.º 956/2016 em seu Art. 37 IX e Art. 50.
Art. 12. Solicita por meio da Secretaria Estadual de Saúde Pública, se possível, o envio de médicos infectologistas, onde as despesas de

logística, se necessárias, serão custeadas pela Prefeitura Municipal Xinguara;
Art. 13. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, ao Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito das ações de Combate e Prevenção à Dengue, Zica e Chikungunya, na defesa da vida da coletividade da população de Xinguara – PA.
Art. 14. Fica instituído o DISK-DENÚNCIA mosquito Aedes Eegypti Xinguara através do número (94) 99128-0751

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 20 de Janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E713081E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para o Cargo de PROFESSOR ZONA RURALE URBANA E MOTORISTA, para atendimento de situação de excepcional de interesse público, face à ausência de pessoal efetivo para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fundamentação legal que valida o presente certame, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 459/2005 e Artigo 49, Parágrafo Único da Lei 119/98.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova escrita para professor, e avaliação psicotécnica e prática para motorista.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEP, nomeada pela Portaria nº 001 de janeiro de 2017, a mesma será auxiliada por técnicos da secretaria Municipal de Educação no processo de inscrição, elaboração, execução e correção das provas teóricas e praticas e análise curricular.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 Professor Zona Rural

a) **Requisito**: Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e/ou Declaração de estar cursando qualquer licenciatura (a partir do 3º período). Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

b) **Atribuições**: (comum a todos os cargos de Professor zona rural e urbana): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa. Envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3. 1.2 – Professor de Atendimento Educacional Especializado zona urbana – (sala de Recursos Multifuncionais).

a) a) **Requisito**: Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área com curso de aperfeiçoamento em atendimento educacional especializado ou outros cursos voltados para educação especial com o mínimo de 80 (oitenta) horas e experiência comprovada na sala de recursos multifuncionais no mínimo 1(um) ano.
b)
b) **Atribuições**: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; preparar material específico para o uso dos estudantes na sala de recursos; com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da escola seja organizada coletivamente em prol de uma educação inclusiva; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. 1.3 – Professor Intérprete de LIBRAS Zona Urbana:

a) **Requisito**: Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Libras e experiência comprovada com atividades de interpretação.

b) **Atribuições**: Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, Interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. 1.4 Professor Ledor/Transcritor de Braille Zona Urbana:

a) **Requisito**: Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e/ou Declaração de estar cursando qualquer licenciatura (a partir do 3º período)¸ com curso de Braille e experiência comprovada do ensino de Braille.

b) **Atribuições**: Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Utilizar simbologia específica do sistema Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e áudio descrição, respeitando as recomendações brasileiras; Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino. Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.2 Motorista de Ônibus Zona Urbana e Rural

a) **Requisito**: Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou superior dentro do prazo de validade e disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite. Transportando alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.

b) **Atribuições**: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes do ponto especificado e/ ou residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.3 Piloto de lancha

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação expedida pela Capitania dos portos.

b) Atribuições: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de navegação e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, o nível de combustível, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes do ponto especificado até o local mais próximo da escola; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4. DO CONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Nº	Etapas	Data	Horário / Local
01	Período de Inscrição (entrega de títulos professores e motoristas)	24 e 25/01/2017	08h às 17h SEMED
02	Prova objetiva escrita	26/01/2017	08h às 12h EMEF. JOSÉ CÌCERO
03	Prova pratica para motoristas	27/01/2017	08h às 14h SEMED
05	Resultado parcial	27/01/2017	08h às 17h SEMED

06	**Resultado Final**	**30/01/2017**	**08h às 17h SEMED**
07	**Recursos**	**30/01/2017**	**08h às 17h SEMED**
08	**Resultado dos recursos**	**31/01/2017**	**08h às 17h SEMED**
09	**Homologação do resultado do Teste Seletivo**	**31/01/2017**	**08h às 17h SEMED**
10	**Convocação dos aprovados/classificados**	**31/01/2017**	**08h às 17h SEMED**

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar.

5.2. Protocolar a ficha de inscrição junto à comissão, devidamente preenchida e desconhecimento.
5.3 **No ato da inscrição o candidato deverá:**
Entregar cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Declaração de Residência. E dos documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e outros relacionados neste Edital).
5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
5.5 Para comprovação dos documentos constantes serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.
5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.
5.9 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Antiga Rodovia Transamazônica, sentido Pólo Pesqueiro s/n. Bairro Vila Tucuruí.
5.10 Deverá ser informada na ficha de inscrição a região para qual deseja se inscrever. Não sendo possível transferência posteriormente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.2. Etapa I

6.3 Da Análise de Currículo – Para todos os cargos

Na análise da Titulação será computado apenas o título de maior pontuação.

6.4 - Dos Professores Zona Rural e Urbana

6.4.1 – Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão no curso de Licenciatura no cargo pretendido	0-0
02	Magistério	Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e/ou Declaração de estar cursando qualquer licenciatura (a partir do 3º período)	0-0

6.4.2 - Da Experiência e da Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na rede municipal de educação, em atuação como docente Registrado pelo DRH. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se de máximo 02 (dois pontos).	1,0 a 2,0
02	FORMAÇÃO (Área da Educação)	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada contendo carga horária mínima de 60 horas. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada 60 horas, apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo. 2.0 (dois pontos) (EXCETO PACTO e AREAS ESPECIFICAS)	0,5 a 2,0
03	FORMAÇÃO (Específica)	Declaração de participação na Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa realizada pela Secretária Municipal de Educação de Novo repartimento. 0,5 (meio ponto) por cada certificado em área específica) e documento comprobatórios de formação nas ares especificas que apresente carga horária mínima de 80 horas.	0,5 a 1,0

6.4.3 - Da Pontuação/ Professor Zona Rural e Urbana

ITEM	CARGO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
01	**PNM**	**-Língua Portuguesa**	**5,0**
		- C. Específico	10,0
02	**PNS/Especifica Língua Portuguesa**	**- L. Portuguesa**	**5,0**
		- C. Específico	10,0
03	**PNS/Específica Matemática**	**- Matemática**	**10**
		- L. Portuguesa	5,0
04	**PNS/ Específica Geografia**	**- Geografia**	**10**
		- L. Portuguesa	5,0
05	**PNS/Especifica História**	**- História**	**10**
		- L. Portuguesa.	5,0
06	**PNS/Especifica Ciências**	**- Ciências**	**10**
		- L.Portuguesa	5,0
07	**PNS/ de Atendimento Educacional Especializado**	**-L. Portuguesa**	**5,0**
		-C. Específico	10
08	**PNS/Libras**	**-L. Portuguesa**	**5,0**
		-C.Específico	10
09	**PNM/Ledor/Transcrito de Braille**	**-L. Portuguesa**	**5,0**
		-C. Específico	5,0
10	**PNS/Pedagogo**	**L. Portuguesa**	**5,0**
		C. Específico	10

6.5. DOS MOTORISTAS ZONA RURAL E URBANA

6.5.1. Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental incompleto	Motorista com experiência	-

6.5.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	DOCUMENTAÇÃO	Declaração de tempo de serviço prestado por pelo menos 2 (dois) anos, registrado pela PMNR. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo (dois pontos)	0,5 a 1,0
2	DOCUMENTAÇÃO	Documento comprobatório de experiência na função especifica de transporte escolar, na rede de ensino, devidamente reconhecida pela instituição em pauta. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano, podendo atribuir-se no limite máximo de 2,0 (dois pontos).	1,0 a 2,0
3	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Certificado de Curso de Transporte de Passageiros e/ou Transporte Escolar com carga horária de no mínimo 40 horas.	2,0

6.5.3 Da Pontuação/ Motorista Zona Rural e Urbana

ITEM	CARGO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
01	Motorista	P. escrita (legislação)	5,0
		P. pratica	10,0

6.5.4. Da Prova Prática – Para o cargo de Motorista de Ônibus Zona Rural e Urbana

6.5.4.1. Participarão da Prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus, todos os candidatos ao cargo, não eliminados na Etapa I do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5.4.2. A prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus será feita em ônibus de propriedade do Município obedecendo aos critérios previstos neste Edital;
6.5.4.3. Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo examinador com duração de 30 minutos.

6.5.4.4. Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

6.5.4.5. O candidato iniciará a prova prática com um total de 10 (dez) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Pontuação a ser Deduzida
FALTAS	Avançar sobre o meio fio	0,40
	Não colocar o veículo em área balizada	0,40
	Avançar via preferencial	0,40
	Exceder a velocidade regulamentada pra a via	0,40
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	0,40
	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	0,40
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	0,40
	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	0,40
	Não usar devidamente o cinto de segurança	0,40
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	0,40
	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	0,40
	Interromper o Funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	0,40
	Fazer conversão incorretamente	0,40
	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido	0,40
	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	0,40
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	0,40
	Engrenar ou utilizar marchas de maneira incorreta, durante o percurso	0,40
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média	0,40
	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	0,40
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	0,40
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	0,40
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	0,40
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	0,40
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	0,40
	Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	0,20
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve	0,20

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) na realização da prova prática.
6.5.4.6. Os candidatos reprovados na prova prática serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. PILOTO DE LANCHA ZONA RURAL

6.6.1. Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental incompleto	Piloto com experiência	-

6.6.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	DOCUMENTAÇÃO	Declaração de tempo de Serviço prestado por pelo menos 2 (dois) anos, registrado pela PMNR. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo (dois pontos)	0,5 a 1,0

2	**DOCUMENTAÇÃO**	Documento comprobatório de experiência na função especifica de transporte escolar, na rede de ensino, devidamente reconhecida pela instituição em pauta. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano, podendo atribuir-se no limite máximo de 2,0 (dois pontos).	1,0 a 2,0
3	**FORMAÇÃO ESPECÍFICA**	Certificado de Curso pela Capitania dos Portos de Transporte de Passageiros com carga horária de no mínimo 40 horas.	2,0

6.6.3 Da Pontuação/ Piloto de lancha Zona Rural

ITEM	CARGO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
01	Piloto de lancha	P. escrita (psicotécnica)	15

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na realização da prova escrita (psicotécnica).

7. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

7.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

7.2.2 Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se

pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

7.2.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de novo Repartimento, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

7.2.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie

e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
7.2.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
7.2.6 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1 Para os cargos de Professor a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a soma das notas obtidas na prova escrita somado à pontuação da análise Curricular e o resultado final será definido em ordem decrescente.
8.2 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Motorista, será igual às notas obtidas na prova escrita somada a nota da prova prática e análise curricular, o resultado final será definido em ordem decrescente.
8.3 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Piloto de lancha, será igual às notas obtidas na prova escrita (psicotécnica) e análise curricular, o resultado final será definido em ordem decrescente.

8.4 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação na SEMED, não comparecer no prazo previsto de 2 (dois) dias de acordo com o edital de convocação.

9. Dos critérios de desempate na classificação

a) Maior número de certificação na área específica (professor /motorista/piloto de lancha)
b) Que tiver maior tempo de serviço
c) Que tiver mais idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **decreto** do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no rol dos órgãos públicos municipais e no site oficial da Prefeitura Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por área de atuação até o limite de vagas estabelecido neste edital e/ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no CADASTRO GERAL DA SEMED, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações que serão publicadas no site oficial do município
www.prefeituranovorepartimento.com.br

11.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por edital publicado no rol dos órgãos públicos municipais e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.8. Título de Eleitor;
11.4.9. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
11.4.10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.11. Comprovante de escolaridade, através de declaração, histórico escolar, diploma,
conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado;
11.4.12 Comprovante de Residência à data da Contratação;
11.4.13. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
11.4.14. Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior (para o cargo de Motorista de ônibus;
11.4.15. Carteira de Habilitação da Capitania dos Portos/ Marinha (Piloto de lancha).
11.4.16. Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil.
11.4.17. Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual)
11.4.18. Atestado Médico Admissional;
OBS.: Os candidatos nomeados quando convocados sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita única e exclusivamente por meio de contrato temporário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade a partir de sua homologação e expirará ao término do ano letivo de 2017.
13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.8. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital.
13.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada
à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
13.11. No caso de disponibilidade da parte do servidor e necessidade da administração poderá haver alteração na carga horária distinta do que consta no anexo I deste edital.
13.12. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado,

enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas via imprensa local bem como no rol dos órgãos públicos municipais.
13.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas através de publicação no rol dos órgãos públicos, bem como imprensa local. Sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
13.12. A prova prática para motorista será avaliada por um técnico do DMTRAN e acompanhado de um Servidor da Secretaria Municipal de Educação-Setor de Transporte.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dos Recursos e outras Decisões.

14.2. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
14.3. Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado:
14.4. Do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
14.5. De todos os itens acima caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo previsto no Cronograma de execução, do processo seletivo simplificado nº 001/2017. (item 4)
14.6 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no **rol** da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal na forma de retificação ou ratificação do resultado, conforme o caso.

Novo Repartimento, 19 de janeiro de 2017.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
QUADROS DE VAGAS OFERTADAS POR ÁREA/ZONA RURAL (CARGO PROFESSOR)

PARAKANÃ

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PNM	03	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82
02	PEDAGOGO	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
03	PNS/LINGUA PORTUGUESA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36

ÁREA DO RIO GELADO

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PNM	06	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82
02	PEDAGOGO	08	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
03	PNS/LINGUA PORTUGUESA	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
04	PNS/MATEMÁTICA	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
05	PNS/CIÊNCIAS	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
06	PNS/HITÓRIA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
07	PNS/GEOGRAFIA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36

TUERÊ

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PNM	10	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82
02	PEDAGOGO	05	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
03	PNS/LINGUA PORTUGUESA	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
04	PNS/MATEMÁTICA	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
05	PNS/CIÊNCIAS	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
06	PNS/HITÓRIA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
07	PNS/GEOGRAFIA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36

PACAJAZINHO/TRANSAMAZÔNICA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PNM	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82
02	PEDAGOGO	03	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
03	PNS/LINGUA PORTUGUESA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
04	PNS/MATEMÁTICA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
05	PNS/HISTORIA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36

LAGO UHT

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PNM	05	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82
02	PEDAGOGO	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
03	PNS/LINGUA PORTUGUESA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
04	PNS/MATEMÁTICA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36

DISTRITO DE MARACAJÁ/TRANSAMAZÔNICA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PEDAGOGO	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
02	PROFESSOR PNM	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82
02	PNS/MATEMÁTICA	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ZONA URBANA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	**PNS/ de Atendimento Educacional Especializado**	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
02	**PNS/Libras**	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.159,36
03	**PNM/Ledor/Transcrito de Braille**	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.067,82

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS POR ÁREA/ZONA URBANA E RURAL (CARGO MOTORISTA)

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	LOCAL	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	Motorista de Veiculo Pesado	01	Maracajá	Escrita, pratica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 1.047, 85
02	Motorista de Veiculo Pesado	02	Rio Gelado	Escrita, pratica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 1.047, 85
03	Motorista de Veiculo Pesado	01	Tuerê	Escrita, pratica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 1.047, 85
04	Motorista de Veiculo Pesado	01	Belo Monte	Escrita, pratica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 1.047, 85
05	Motorista de Veiculo Pesado	11	Sede	Escrita, pratica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 1.047, 85
06	Motorista de Veiculo Pesado	01	Vila Divinópolis	Escrita, pratica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 1.047, 85

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA ÁREA DO LAGO UHT (PILOTO DE LANCHA)

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	LOCAL	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	Piloto de Lancha	02	Lago UHT	Psicotécnica e Analise Curricular	40h semanais	R$ 965,74

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DE CIÊNCIAS NATURAIS
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ZONA RURAL.

1**) Hidrosfera:**Importância da água; Presença de água nos seres vivos-Composição da água-Propriedades da água -Mudanças de fases da água-Ciclo da água -Água e saúde -Tratamento da água -Doenças relacionadas à água.
2) Atmosfera: A formação da atmosfera (camadas) -Camada de ozônio e efeito estufa -Composição do ar e combustão –Propriedades do ar-Pressão atmosférica e o movimento do ar (brisa, ventos, furacão) - Ar e saúde -Poluição e contaminação ambiental -Doenças relacionadas com o ar.
3) Litosfera -Formação do solo -Composição do solo -Tipos de solo -Uso e conservação do solo -Degradação e poluição do solo-Lixo e qualidade de vida - Solo e saúde -Doenças relacionadas ao solo.
4) A vida e o ambiente: Ecologia -Termos em ecologia -Ecossistema-Cadeia alimentar -Relações ecológicas –Problemas ambientais -Preservação Ambiental.
5) Origem da vida: Origem do Planeta Terra e dos seres vivos -Teorias da Evolução -Seleção Natural –Adaptação –Mutação -Noções sobre a estrutura do DNA -Características gerais dos seres vivos -Organização celular, ciclo vital, metabolismo e reprodução -Classificação dos seres vivos.
6) Vírus: características dos vírus -Doenças causadas por vírus e prevenção -Vacinas e soros.
7) Reinos: (Monera –Fungi – Protozo) -Características morfológicas -Relações com o homem e o ambiente (utilidades, prejuízos, doenças e prevenção)..
8) Reino Planta e: (Algas, Briófitas, Pteridófitos, Gimnospermas e Angiospermas) Evolução das plantas -Classificação -Características gerais– Relação com o Homem e o ambiente.
9) Corpo humano: Níveis de organização do corpo humano.
10) Célula: tipos de célula, partes da célula, suas estruturas e funções.
11) Tecidos: Principais tipos e funções. Órgãos e sistemas (digestório, excretor, cardiovascular, respiratório, neural, locomotor, reprodutor, endócrino, linfático, tegumentar, sensorial): Características gerais, funções, problemas relacionados e cuidados com cada sistema e órgãos.
12) Alimentos: Origem, Principais nutrientes e suas funções -Necessidade diária dos diferentes alimentos (alimentação saudável, equilibrada, alimentos naturais e industrializados) -Importância dos diferentes alimentos -Higiene e armazenamento dos alimentos -distúrbios alimentares.
13) Puberdade -As mudanças da adolescência -Métodos contraceptivos -Hábitos de higiene –Doenças relacionadas com o sistema reprodutor.
14)Química e Física Conceitos básicos de Química e Física -Matéria e energia -Fenômeno físico e químico -Substâncias puras, Misturas (homogêneas e heterogêneas) e fracionamento de misturas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DE LINGUA PORTUGUESA
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO E SUPERIOR ZONA RURAL.

NÍVEL MÉDIO LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO)
1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica;
5. Classes de palavras.
6. Frase, oração e período.
7. Sujeito, predicado e classificação do sujeito.
8. Pontuação.

NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)
1. Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário.
2. Gêneros e tipos de textos.
3. Coerência e coesão textual.
4. Emprego dos sinais de pontuação.
5. Frase, oração e período.

6. Sujeito, predicado e classificação do sujeito.

NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA (Específico- Letras)
1. Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário.
2. Gêneros e tipos de textos.
3. Coerência e coesão textual.
4. Emprego dos sinais de pontuação.
5. Conjunções coordenadas e subordinadas.
6. Sintaxe da oração e do período.
7. Concordância nominal e verbal.
8. Figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DE MATEMÁTICA
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ZONA RURAL.

NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus.
2. Razão, proporção, regra de três e porcentagem.
3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida.
4. Raciocínio lógico, compatível com o nível de professor de matemática.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO DE PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO-MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO ZONA RURAL.

NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO

1. Avaliação Escolar e seus instrumentos
2. Tendências pedagógicas
3. Teorias do processo de ensino/aprendizagem
4. Estrutura e funcionamento do ensino
5. Avaliações externas
6. Projeto Político Pedagógico (PPP)
7. Planejamento Escolar
8. Legislação (Constituição Federal, LDBN)
9. Estatuto da Criança e do Adolescente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA ZONA RURAL.

NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA)

1. Legislação (Constituição Federal, LDBN, ECA)
2. Recursos e financiamento para o desenvolvimento da educação
3. Tendências Pedagógicas
4. Teorias educacionais
5. Estrutura e funcionamento do ensino
6. Planejamento escolar
7. Projeto Político Pedagógico (PPP)
8. Psicogênese da escrita
9. Gestão democrática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DE GEOGRAFIA
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ZONA RURAL.

1) A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência;
2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade;
3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território;
4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades;
5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos;
6. Alfabetização e linguagem cartográfica;
7. A cartografia nos diversos níveis de ensino;
8. Orientação, localização e representação da terra;
9. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro;
10. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE;
11. As regiões geoeconômicas brasileiras;
12. Principais características econômicas e sociais da região Norte;
13. Conceitos demográficos fundamentais; . Crescimento populacional;
15. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico;
16. Distribuição geográfica da população;
17. Estrutura da população;

18. Migrações populacionais;
19. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as conseqüências ambientais;
20. Relação cidade e campo;
21. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro;
22. Agricultura e meio ambiente;
23. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional;
24. Organizações e blocos econômicos;
25. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual;
26. Noções de cartografia;
27. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil;
28. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DE HISTORIA –
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ZONA RURAL.

1. QUE A HITÓRIA NOS CONTA; - Quem faz a história,- Por que estudar história?- Fontes históricas: vestígios do passado- O trabalho do historiador,
2. - Patrimônio histórico - Patrimônio pessoal - Patrimônio dos povos - Preservação do patrimônio histórico.
3. OS GREGOS - Origens do povo grego, - A invasão dórios, - Escravidão na Grécia, - Cultura grega, - Atenas, - Esparta.
4. OS ROMANOS; - Origem histórica, - A monarquia etrusca, - Organização da sociedade romana, - Senado romano, - Guerras Púnicas, - Ser escravo em Roma.
5. REVOLUÇÃO FRANCESA; - A França pré-revolucionária, - Assembléia nacional constituinte, - Em defesa da propriedade, - Republica Jacobina,
6. REVOLUÇÃO INDUSTRIAL; - Origem do capital inglês, - Surgimento do proletariado, - A industria e as novas tecnologias,- Trabalho assalariado,
7. - Mudaram as relações entre patrões e empregados.
8. PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL; - Impasses imperialistas e nacionalistas, a Alemanha e suas rivalidades , - A Rússia e o Império Austro-Hugaro- As alianças e o inicio da guerra
9. - A vida nas trincheiras- Os tratados

10. - SOCIALISMO: A VOZ DOS OPERÁRIOS- As condições de trabalho do proletariado- Urbanização acelerada- Socialismo cientifico- Socialismo utópico e anarquismo- Socialismo cristão - Manifesto do partido comunista.
11. RENASCIMENTO CULTURAL - O ser humano, a razão e a ciência- A arte renascentista e os valores burgueses- A produção artística da renascença
12. - O combate as heresias - Avanços científicos
13. AS REFORMAS RELIGIOSAS - A ostentação da riqueza abala igreja católica, - As novas igrejas reformadas, - Luteranismo, - Calvinismo, - Anglicanismo,
14. - As criticas protestantes no século XVI,- Reforma e contra reforma.

15. SEGUNDA GUERRA MUNDIAL; - Política de alianças- Perseguições antissemitas e o holocausto- A Itália entra na guerra - A fase final
16. - Os Estados Unidos na construção da Europa e do Japão. - O Brasil na Segunda Guerra Mundial

17. BRASIL: REPÚBLICA RECÉM INSTALADA;- A constituição de 1981, - Política econômica: o Encilhamento - Deodoro renuncia, - As revoltas militares: federalista e armada

18. O PODER DOS CORONÉIS; - O fortalecimento do coronelismo, - O voto de cabresto, - O Convenio de Taubaté,- A crise do café enfraquece a República Velha.
19. A POPULAÇÃO EM REVOLTA- Os donos da terra,- A guerra de Canudos,- A guerra do contestado,- A Revolta da vacina,- A Revolta da Chibata.
20. OS MILITARES NO PODER; - A educação sob o regime militar,- Governos militares.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO 001/17
CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE), INTERPRETE DE LIBRAS-(PNS), LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE - NÍVEL MEDIO-MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO E NÍVEL SUPERIOR ZONA URBANA.

PROFESOR N. SUPERIOR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ZONA URBANA

1. Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
2. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN – atual - Capitulo da Educação Especial.
4. Os serviços de atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência, transtornos globais do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
5. Plano de Atendimento Educacional Especializado;
6. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa.
7. Currículo Adaptado, Recursos Pedagógicos Acessíveis e Acessibilidade;
8. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos globais do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
9. Resolução CNE/CEB 4/2009;
10. Lei brasileira de Inclusão (*No 13.146, de 6 de julho de 2015).*

PROFESSOR N. SUPERIOR - INTERPRETE DE LIBRAS-(PNS) ZONA URBANA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 – LDBN – Capitulo da Educação Especial;
2. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos;
3. Aspectos históricos da educação de surdos;
4. Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão do tradutor e interprete de Libras;
5. Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/2005- Oficialização da Língua Brasileira de Sinais, Decreto Federal nº5626/2005 regulamentação da Libras;
6. Aspectos teóricos da Libras, conceitos de língua, linguagem, fala e sinal, aspectos semânticos e gramaticais da Libras, fonologia, morfologia, sintaxe;
7. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa;
8. Planejamento e avaliação da aprendizagem no ensino de libras.

PROFESSOR N. MEDIO - LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE- (PNM) ZONA URBANA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN – Capitulo da Educação Especial;
2. História do Sistema Braille;
3. Fundamentos da Educação da pessoa com Deficiência Visual;
4. Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão;
5. O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita;
6. O Sistema Braille; O Código Braille na grafia da Língua Portuguesa;
7. Normas de aplicação dos símbolos mais utilizados no Sistema Braille;
8. Disposição do Texto Braille: títulos e subtítulos, Referências, parágrafo, destaques do texto, textos em verso, paginação, separadores de textos;
9. Legislação específica sobre o uso do Sistema Braille no Brasil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CARGO DE MOTORISTA ZONA RUARL E URBANA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS -LEGISLAÇÃO

1.Legislação de Trânsito:
2 Resolução n° 160 de 22/04/04 do CONTRAN Acessibilidade: finalidade e políticas. Malha rodoviária e qualidade do transporte. Sinalização de Trânsito:
3.Placas de Regulamentação;
4. Noções básicas de mecânica de automóvel. Condução e direção de veículos de transporte de passageiros e a sua conservação.
5. Normas de direção defensiva.
6. Ética profissional.
7. Primeiros socorros. Noções de Segurança no trabalho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/17
CARGO DE PILOTO DE LANCHA ZONZ RURAL

Teste escrito - Psicotécnico
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2017 – SEMED ZONA URBANA E RURAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	Portador de Deficiência		Inscrição Nº___
	( ) Sim	( ) Não	
Nome:			
Data de Nascimento:			
Endereço			Nº
Bairro:			Telefone:

Do cargo Pretendido:

Cargo:

Área:

Local e Data	Responsável pela inscrição	Assinatura do Candidato
Reservado à Comissão Organizadora		
Requisitos Avaliados	Pontuação conquistada	
Instrução		
Tempo de Serviço		
Formação em Serviço		
Avaliação de Desempenho		
Total		
"----------		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	Inscrição Nº___	
Candidato		
Cargo:		
Área:		

Novo Repartimento, _, janeiro de 2017.

_____
Assinatura do recebedor
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____Nº DA INSCRIÇÃO: __
TIPO DE RECURSO: _____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:_____

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do (a) requerente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0B7281A1

